



# Praia Clube São Francisco

Parecer CF Nº 002/2022-2025

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ari Bastos Nepomuceno Marques

Presidente do Conselho Deliberativo

Da: Comissão Fiscal

C/ Cópia para o Presidente do Clube

Assunto: Autorização para transferência de recursos da Conta Título e da Conta Fundo de Reserva para Conta Movimento encaminhada pelo Presidente de Administração do Clube.

Sr. Presidente

Em atendimento ao disposto no artigo 83, incisos III e VII do Estatuto do Praia Clube São Francisco, esta Comissão Fiscal, em reunião realizada no dia 03.12.2022, procedeu a análise das seguintes solicitações de autorização para transferência de recursos da Conta Título e da Conta Fundo de Reserva para Conta Movimento, encaminhadas pelo Presidente da Administração do Clube, Sr. Henrique Miranda Santos:

- MEMO/PRES nº011/2022-2025  
Areia para as quadras de areia - R\$ 11.384,23 - Dispêndio já realizado
- MEMO/PRES nº012/2022-2025  
Baile da Posse - R\$ 81.151,42 - Dispêndio já realizado
- MEMO/PRES nº. 013/2022/2025  
Compra de Notebook e 16 Caixas de som - R\$ 26.898,00  
Obs.: Em 3/12/2003, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Ari Bastos Nepomuceno Marques, registrou na proposta encaminhada que o Conselho Deliberativo declinou do item Notebook.
- MEMO/PRES nº016/2022-2025  
Substituição de Gramado – R\$ 8.800,00



# Praia Clube São Francisco

O art. 102 do Estatuto do Praia Clube São Francisco define os critérios e vedações para a utilização dos recursos das Contas Título e Fundo de Reserva:

## Uso do Fundo de Reserva

Art. 102 inciso V

V - o fundo de reserva, constituído de 5% (cinco por cento) do valor da taxa de manutenção para cobrir emergências financeiras, será contabilizado em conta específica, **vedada sua utilização em despesas, de manutenção ordinárias previstas no orçamento, despesas extraordinárias, obras e investimentos;**

## Uso da Conta Título

Art. 102 inciso VI parágrafo 2º

§ 2º- As verbas provenientes da venda de títulos **só poderão ser utilizadas em investimentos ou reforma de custo elevado** e mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Esta Comissão Fiscal concluiu que as proposições apresentas não atendem ao Art. 102 do Estatuto e recomenda que o Conselho Deliberativo observe as vedações estatutárias.

Este é o parecer.

Osvaldo Cruz

Presidente Comissão Fiscal

Altecy Baptista Júnior  
Membro Comissão Fiscal

José Carlos de Castro Nogueira  
Membro Comissão Fiscal

CF/asc